

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.472

Autoriza a Realização de Operação de Crédito para Aquisição de Patrolas, bem como a Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito no valor de NCz\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados novos).

Parágrafo Único - Destina-se a operação de crédito à aquisição de 02 (duas) patrolas da marca "Caterpillar", Série 120-B, ano 1972, ambas usadas, em perfeitas condições, da firma SOTREQ S/A - CGC nº 33.081.712/0009-99, na Avenida Vasconcelos Costa, 1.646, em Uberlândia-MG - pelos valores de NCz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados novos) e NCz\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzados novos) cada uma.

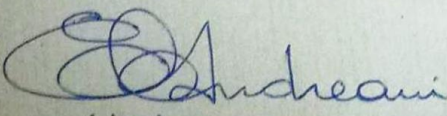
Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, para atender à aquisição ora estabelecida, até a importância de NCz\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados novos).

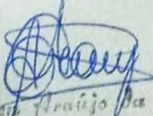
Parágrafo Único - Como fonte de recursos à abertura do crédito em referência, usar-se-á do meio preconizado no item IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

04 de DEZEMBRO de 1.989.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Adimilson Araújo da Silva
Secretário Substituto